

## Lei nº 45/60

A Câmara Municipal de Amgãzuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Amgãzuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Amgãzuba, autorizada a adquirir, nos termos da legislação em vigor e por intermédio da Associação Brasileira dos Municípios, com sede à Av. Amélia Almirante Barroso N.º 2, 3º andar, Rio de Janeiro, um tração de esteiras com lâmina, com as especificações correlatas, preços e condições de pagamento.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), com vigência para dois anos.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do recebimento das quotas, do município, do Fundo Rodoviário Nacional e da Assistência Rodoviária Estadual.

Artigo 4º) - Fica, desde já, a Prefeitura Municipal, igualmente, autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as dotações de verba necessária ao pagamento de prestações, uma vez que

a aquisição feita se relacione em condições de prazo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de novembro de 1.960.

a) - Itens Vicina

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) - Natal Favali

Secretario